



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 280

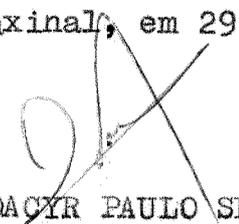
SUMULA:- Dispõe sobre DOAÇÃO de Imóvel.

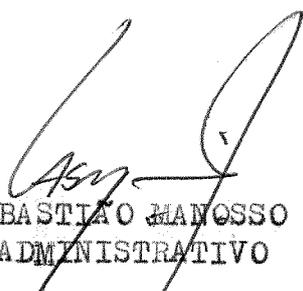
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)-Fica o Chéfe do Executivo Municipal, autorizado a DOAR uma área de terras com 560,00m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados) constituído pela Data nº 13 da Quadra nº 23-A da planta desta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à LOJA MAÇONICA XIII DE MAIO, com sede provisória à Rua Santos Dumont 208 nesta cidade, / para o fim específico de construção de sua sede própria.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 29 de outubro de 1.980.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO